Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 6.348, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação, sem encargos, bens móveis da empresa Cavaletti S/A Cadeiras Profissionais.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber em doação, sem encargos, os bens descritos abaixo, da empresa Cavaletti S/A Cadeiras Profissionais:

I – Vigas de concreto retangulares:

a) 18 (dezoito) vigas de 8,00 x 0,20 x 0,50 metros;

b) 20 (vinte) vigas de 6,50 x 0,20 x 0,50 metros;

c) 20 (vinte) vigas de 6,00 x 0,20 x 0,40 metros;

d) 24 (vinte e quatro) vigas de 5,50 x 0,20 x 0,40 metros;

e) 45 (quarenta e cinco) vigas de 4,00 x 0,15 x 0,45 metros.

II – Vigas de concreto "T":

a) 22 (vinte e duas) vigas com 0,40 metros de altura e 0,20 metros de espessura na base; 0,80 metros de largura no topo e 0,08 metros de espessura.

Parágrafo único. As medidas apresentadas para as vigas a serem doadas foram informadas pela empresa de forma aproximada.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 13 de setembro de 2017.

Luiz Francisco Schmidt
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra

Valdir Farina
Secretário Municipal de Administração